



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade: SEMSE

Número do TR: 08/2025

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de locação de infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica (postes), para o fim de sustentação mecânica dos cabos de fibras ópticas que interligam os *DataCenters* dos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO.

Essa rede de fibras ópticas consiste em dois cabos, cada um com 6 (seis) pares de fibras ópticas. Cada cabo passa por um percurso diferente, conforme **mapa** mostrado no **Anexo I** deste Termo de Referência (**doc. 1213803**), sendo um dos percursos de 2,6 quilômetros e outro de 3,0 quilômetros.

Endereços dos *DataCenters* interligados:

Edifício Anexo I do TRE-GO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO.

Edifício Anexo II do TRE-GO: Rua 25-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

No total, são utilizados 212 (duzentos e doze) postes como pontos de fixação dos cabos de fibras ópticas.

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviço de Compartilhamento de Infraestrutura.

É uma **prestação de serviço** de **cessão** de espaço, mediante remuneração, de forma **contínua**.

1.2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Como se trata de um **Contrato de Adesão (doc. 1051833)**, a vigência será definida pelo modelo de contrato a ser apresentado pela concessionária.

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS

As fibras ópticas em questão foram instaladas no ano de 2018 (Recebimento Definitivo) por meio do **Contrato TRE-GO nº 65/2016**, sendo que apenas no ano de 2020 foi celebrado o primeiro contrato de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária de energia elétrica (**Contrato ENEL nº 002/2020**) - conforme

documento digital 139921/2020 do sistema PAD 749/2018.

O **Contrato ENEL nº 002/2020** era **não oneroso**, e tinha **vigência até o dia 11/02/2025**, sem possibilidade de renovação. Com o fim da vigência, faz-se necessário novo processo de contratação.

Considerando que este serviço de compartilhamento de infraestrutura não possui concorrência - sendo um monopólio - o contrato deverá ser firmado com a atual concessionária de energia elétrica (**Equatorial**).

É importante ressaltar que a concessionária não disponibiliza mais o compartilhamento de infraestrutura de forma não onerosa.

No total, são utilizados 212 (duzentos e doze) postes como pontos de fixação dos cabos de fibras ópticas.

1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica da concessionária de energia elétrica, totalizando 212 pontos de fixação (postes), para o fim de sustentação mecânica dos cabos de fibras ópticas que interligam os *DataCenters* dos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem como finalidade dar continuidade à utilização dos postes da concessionária de energia elétrica para sustentação das fibras ópticas que interligam os dados entre os *DataCenters* dos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO, visto que:

a) A contratação anterior (Contrato ENEL nº 002/2020) chegou ao fim de sua vigência, sem possibilidade de renovação automática.

b) Não existe concorrência para este serviço, visto que todos os postes são de propriedade da concessionária de energia elétrica, sendo, portanto, um monopólio.

3 – META A SER ALCANÇADA:

Contratação de compartilhamento de infraestrutura da concessionária de energia elétrica, a fim de garantir a utilização de seus postes para a sustentação dos cabos de fibras ópticas que interligam os *DataCenters* dos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO.

4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deve ser proprietária dos postes utilizados na rede de distribuição de energia elétrica na cidade de Goiânia-GO, visto que esses postes são utilizados como infraestrutura para fixação dos cabos de fibras ópticas do TRE-GO.

4.2. GARANTIAS CONTRATUAIS

Não se aplica.

4.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cidade de Goiânia-GO. Mais precisamente os percursos mostrados no **Anexo I** deste Termo de Referência (**doc. 1213803**), que incluem o Setor Central e o Setor Aeroporto, em Goiânia-GO.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Como se trata de um serviço de **locação**, que, no caso, é a **disponibilização da infraestrutura já existente (postes)**, o prazo de execução dos serviços coincide com o prazo de locação, qual seja:

- O início da execução é a data de início da prestação dos serviços, a ser definida no contrato a ser assinado.
- O final da execução é a data final da vigência, também a ser definida no contrato a ser assinado.

4.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

4.6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA:

Cessão remunerada de **212 (duzentos e doze)** pontos de fixação nos **postes da rede de distribuição de energia elétrica** de propriedade da concessionária de energia elétrica, para o fim de sustentação mecânica dos cabos de fibras ópticas que interligam os *DataCenters* dos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO.

4.7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato ficará a cargo da SEMSE (Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos) e a **GESTÃO** do contrato ficará a cargo da CEIN (Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura), conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda (**doc. 1188606**).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Como se trata de **Contrato de Adesão (doc. 1051833)**, as obrigações da

Contratada estão definidas no referido contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Como se trata de **Contrato de Adesão(doc. 1051833)**, as obrigações do Contratante estão definidas no referido contrato.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Embora a locação de postes não seja um serviço tradicionalmente "entregável" como uma obra, o **recebimento** refere-se ao **início da disponibilização da infraestrutura** e à **manutenção da sua condição de uso** ao longo do tempo.

O **recebimento** se dará após **vistoria técnica** do TRE-GO, que ateste a efetiva disponibilização da infraestrutura (postes) à rede de fibras ópticas do TRE-GO.

Em relação ao **cronograma físico-financeiro**, a **medição e o pagamento** do serviço serão realizados de forma **mensal e contínua**.

8. DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Como se trata de **Contrato de Adesão(doc. 1051833)**, esse item é definido no referido contrato.

9. VISTORIA TÉCNICA POR PARTE DAS LICITANTES

Não se aplica.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor se dará mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude do **monopólio** da empresa Equatorial, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica em Goiás, sendo a única detentora da infraestrutura (postes) necessária ao suporte da rede de fibras ópticas do TRE-GO, configurando-se **fornecedor exclusivo para o objeto específico**.

10.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Apresentação de documento hábil a provar que a empresa é a Concessionária de Energia Elétrica na cidade de Goiânia (detentora dos postes a serem utilizados).

10.1.2. Comprovação das regularidades fiscal, trabalhista e junto ao FGTS.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A concessionária de energia elétrica (Equatorial), detentora dos postes utilizados na infraestrutura a ser cedida, apresentou os seguintes valores para a locação **(vide doc. 1051833)**:

Valor MENSAL UNITÁRIO (por ponto de fixação - poste): R\$ 6,95.

Quantidade de postes utilizados: 212.

Valor MENSAL TOTAL (212 x 6,95): R\$ 1.473,40.

Valor ANUAL TOTAL (12 x 1.473,40): R\$ 17.680,80 (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE - Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Datado e assinado digitalmente.

Elaborador:

Engº Eletricista Marcus da Silva Carneiro
Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Elétrica
SEMSE - Matrícula 5081130

Responsável pela Unidade:

Engº Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil
Chefe da SEMSE - Matrícula 5089565

ANEXO I - MAPA DE PERCURSO DAS FIBRAS ÓPTICAS (doc. 1213803)



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 09/12/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276691** e o código CRC **ABA5C77E**.

24.0.000014244-8

1276691v13

